## (Modelo de Carta Consulta)

I . MODELO DE CARTA CONSULTA II. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE CARTAS-CONSULTA
I . MODELO DE CARTA CONSULTA:
Parte I  (a ser preenchida pelo proponente)

(a ser preenchida pelo proponente)

- 01. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (nome, CNPJ/CPF, endereço e telefone, composição societária).
- 02. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (endereço).
- 03. OBJETIVO(S) DO EMPREENDIMENTO PROPOSTO.
- 04. ENQUADRAMENTO EM PROGRAMA OFICIAL (Informar se o empreendimento está amparado em Programa Oficial Específico de Desenvolvimento aprovado por lei estadual ou do Distrito Federal e/ou definido em Resoluções dos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais ou do Distrito Federal, identificando o programa em caso afirmativo).
- 05. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (informar se o empreendimento está sujeito às imposições quanto à proteção do meio ambiente, descrevendo eventuais impactos).
- 06. VALOR TOTAL DO PROJETO Apresentar síntese dos investimentos totais necessários à implantação do projeto, a saber:
  - a) aquisição de terreno:
  - b) construções civis;
  - c) máquinas e equipamentos nacionais;
  - d) máquinas e equipamentos importados;
  - e) custeio/capital de giro;
  - f) outros (especificar).
- 07. VALOR DO FINANCIAMENTO SOLICITADO (discriminar FCO e outras fontes, inclusive capital próprio, separando por finalidade do crédito: investimento fixo, semifixo, custeio ou capital de giro dissociado, capital de giro ou custeio associado a projeto de investimento).
- 08. ITENS A FINANCIAR (informar o valor de cada tem, agrupando-os em: investimento fixo, investimento semifixo, custeio e capital de giro dissociado, capital de giro e custeio associado a projeto de investimento).

### 09. JUSTIFICATIVAS:

- a) considerações sobre a prioridade e a importância do projeto para o desenvolvimento do município e da região;
- b) benefícios sociais e econômicos a serem alcançados com a implantação do projeto (quantificar 5 anos);
- c) capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores da economia.

## 10. MATÉRIA-PRIMA:

- a) esclarecer se existe a possibilidade local ou regional de fornecimento da matéria-prima em nível requerido pelo empreendimento financiado;
- b) informar a distância média (KM) dos principais fornecedores para o empreendimento.
- 11. ESTIMATIVA DE CRIAÇÃO DE EMPREGOS EM NÍVEL LOCAL E REGIONAL E TIPO DE ESPECIALIZAÇÃO (Diretos e indiretos, separadamente).
- 12. MERCADO A ATINGIR (interno e/ou externo) indicar:
  - a) os principais locais onde serão comercializados os produtos (indicar percentual);
  - b) os principais concorrentes já instalados na área de atuação do projeto a ser financiado e percentual do mercado a ser coberto pelo proponente;
  - c) vantagens competitivas do projeto em relação aos concorrentes(preço da matériaprima, proximidade do centro fornecedor de matéria-prima e do mercado consumidor etc).
- 13. PRODUÇÃO E RECEITA TOTAL DO EMPREENDIMENTO (5 anos):
  - a) Produção e Receita atuais;
  - b) produção e Receita estimadas.
- 14. VALOR ESTIMADO DOS PRINCIPAIS IMPOSTOS E TAXAS A SEREM GERADOS (5 anos).
- 15. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS PERTINENTES À ANALISE DA CARTA-CONSULTA.
- 16. AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL PARA CONTATO.

\_\_\_\_\_

### Parte II

(a ser preenchida pelo Banco do Brasil)

\_\_\_\_\_

- 17. PROGRAMA.
- 18. PORTE DO PROPONENTE.
- 19. TETO DO PROGRAMA:
  - a) teto;
  - b) créditos já concedidos no Programa (informar ano, valor nominal, saldo devedor atualizado e situação do financiamento e a UF onde localizado o empreendimento);

- c) margem;
- d) financiamento proposto com recursos do FCO.
- 20. ASSISTÊNCIA GLOBAL DO FCO (informar a assistência prestada em todos os Programas, indicando o nome do Programa, o ano, valor nominal, saldo devedor atualizado e a situação do financiamento e a UF onde localizado o empeendimento).
- 21. PARECER DA SUPERINTENDÊNCIA Apresentar análise sobre a atividade objeto do financiamento e comentários sucintos sobre as perspectivas de êxito do empreendimento, ponderando:
  - a) a possibilidade local e/ou regional de suprimento de matéria-prima e dos principais insumos necessários ao projeto;
  - b) capacidade instalada (oferta) dos principais concorrentes da região;
  - c) a existência de demanda para o produto a ser produzido;
  - d) as vantagens competitivas do empreendimento em relação aos concorrentes instalados na região;
  - e) a capacidade administrativa dos empreendedores;
  - f) a capacidade financeira dos empreendedores para efetuarem a cobertura da parcela n\u00e3o financiada.

Parte III

(a ser preenchida pelos Conselhos de Desenvolvimento)

22. PARECER DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO - Apresentar parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação da Carta-Consulta.

\_\_\_\_\_\_

# II. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE CARTAS-CONSULTA

- 23. Com o objetivo de agilizar o encaminhamento das Cartas-Consulta, são fornecidas, a seguir, algumas orientações, as quais, uma vez observadas, certamente contribuirão para uma mais rápida tramitação dos pedidos:
  - a) ao candidato ao financiamento pelo FCO cabe apresentar ao Banco do Brasil carta-consulta contendo todas as informações requeridas nos itens 1 a 16 da Parte "I" do roteiro (informações a serem prestadas pelo proponente), devendo, em caso de dúvida, recorrer ao Banco, que lhe fornecerá todos os esclarecimentos necessários. É indispensável que esse documento seja assinado pelo próprio interessado ou por seu representante legalmente autorizado, cabendo, ainda, observar que as folhas devem vir devidamente rubricadas e com identificação de quem é a rubrica, expressando assim uma declaração de fidedignidade das informações;
  - b) ao Banco do Brasil compete verificar se os dados apresentados pelo candidato são suficientes e se estão de acordo com as normas do Programa no qual se pretende enquadrar o projeto. Em caso afirmativo, serão, então, fornecidas todas as informações constantes dos itens 17 a 21 do documento - (Parte "II" -INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELO BANCO). No tópico PARECER,

- além de abordar todos os pontos ali mencionados, poderá adicionar outros dados julgados merecedores de destaque e que possam, de alguma forma, contribuir para o exame da carta-consulta;
- c) aos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados ou do Distrito Federal, que preencherão o item 22 do documento (Parte "III" INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO), cumprirá apresentar parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação do projeto. Na oportunidade do encaminhamento do parecer, deverá ser também anexada a Resolução ou Deliberação do Conselho aprovando o acolhimento da Carta-Consulta.